

A Coordenadora Acadêmica da Faculdade Guarai, mantida pelo Instituto Educacional Santa Catarina LTDA, profa. Ms. Simone Adriana Oelke, no uso de suas atribuições legais, resolve REGULAMENTAR as notas finais de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, quando da publicação de artigo científico referente ao seu Trabalho, na forma dos dispositivos seguintes.

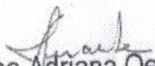
**Art. 1º** O aluno poderá ser dispensado da defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, caso tenha publicado um artigo referente ao seu TCC em revista com Qualis B5, B4, B3, B2, B1, A2 ou A1.

**Art. 2º** A nota atribuída ao TCC será correspondente a qualificação da revista para a qual o artigo foi submetido e publicado, ficando estabelecido:

- para revista com Qualis B5, será atribuída nota 7,5;
- para revista com Qualis B4, será atribuída nota 8,0;
- para revista com Qualis B3, será atribuída nota 8,5;
- para revista com Qualis B2, será atribuída nota 9,0;
- para revista com Qualis B1, será atribuída nota 9,5;
- para revista com Qualis A1 e A2, será atribuída nota 10,0.

**Art. 3º** - Esta portaria normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Guarai/TO, 25 de janeiro de 2018.

  
Prof. Ms. Simone Adriana Oelke  
Coordenadora Acadêmica IESC-FAG